



# Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.062 de 8 de outubro de 1.975.

"Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Especial, até a importância de Cr\$ 8.475,84 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), que se destinara ao custeio das despesas com o pagamento da Pensão Familiar às famílias de funcionários falecidos e que venham a falecer, nos termos do Art. 2º da Lei nº 997 de 03 de outubro de 1974".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$8.475,84 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), que se destinará ao custeio das despesas a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 997, de 03 de outubro de 1974.

Parágrafo Único-O Crédito a que se refere este artigo terá vigência, até 31 de dezembro de 1976.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL  
RECURSOS PRÓPRIOS

4.0.0.0.42-Despesas de Capital

4.1.0.0.42-Investimentos

4.1.3.0.42-Equipamentos e Instalações

01-Aquisição de um Caminhão..... Cr\$ 8.475,84



# Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 1.062 de 8 de outubro de 1975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o artigo 3º- da Lei nº 997, de 03 de outubro de 1.974 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 8 de outubro de 1.975.

*Luizinho*  
obtenor: *Luizinho*  
prefeito municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura -  
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu-  
gar de costume:-

*gsantos*  
SUMIÉ IKEDA DOS SANTOS  
Secretaria